

44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o Art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da região Metropolitana de Curitiba (Anexo I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 21.472.217-8

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor para a Gestão e Fiscalização do Termo de Cooperação Técnica nº 07/2024, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e o Município de Campina Grande do Sul, cujo objeto é delimitar um período de transição do serviço de Transporte Urbano Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, visando a manutenção da modicidade tarifária na Rede Integrada de Transporte da RMC:

I. Claudio José Zerbeto Assis, RG nº 5.400.766-3, para atuar como Gestor;

II. Marcelo Valter Fidel, RG nº 10.415.407-7, para atuar como Fiscal.

Art. 2º Para atuar como substitutos aos servidores indicados no inciso acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indica-se os substitutos:

I. Wilianson Alves Correa, RG nº 6.426.356-0, para atuar como Gestor substituto;

II. Valéria Emiko Takuno Matsuki, RG nº 13.131.011-0, para atuar como Fiscal substituta.

Art. 3º No desempenho destas funções, a servidora nomeada deverá atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº 02/2021/COMEC e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 03 de outubro de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

114927/2024

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
PORTARIA Nº 114/2024/AMEP**

EMENTA: Gratuidade de Transporte Coletivo Metropolitanos no dia da Eleição 2024 – Primeiro Turno – Região Metropolitana de Curitiba

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o Art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (Anexo I do Decreto nº 698/1995);

Considerando o art. 24 da Resolução nº 23.736, de 27 de fevereiro de 2024, considerando o contido na Lei Complementar nº 153, de 10 de janeiro de 2013, e pelo que consta do Decreto nº 2.009, de 27 de julho de 2015, em seu art. 19, inciso XIII, considerando ainda o disposto no Decreto nº 1.660, de 21 de outubro de 1992, e em atendimento ao contido no protocolo nº 22.756.050-9

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o acesso gratuito ao Sistema de Transporte Coletivo Metropolitanos de Curitiba no dia das eleições 2024 para o primeiro e segundo turno, se houver.

Parágrafo único: As condições para gratuidade de acesso no segundo turno poderão ser ajustadas antes da data de realização do pleito.

Art. 2º Deverão as operadoras praticar a tabela conforme determinação do Diretor de Transporte Metropolitanos que deverá realizar o comunicado mediante ofício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

114923/2024

**Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior**

RESOLUÇÃO N.º 229/2024 – SETI, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia de Alimentos, ofertado no Campus Regional de Umuarama, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução n.º 169/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 111/24, e o contido no protocolado n.º 20.783.557-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 04/05/23 até 03/05/26, ofertado no campus Regional de Umuarama, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica determinado, por parte da Universidade, que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

I - encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da sua contribuição, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas ações extensionistas, considerando exclusivamente ações realizadas com a interação aluno/comunidade, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21; e II - observe os prazos estabelecidos na legislação vigente para encaminhamento do pedido de renovação do ato legal.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de outubro de 2024

(assinado eletronicamente)

ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado

115344/2024

RESOLUÇÃO N.º 230/2024 – SETI, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, ofertado no campus de Cornélio Procópio, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, Uenp.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução n.º 195/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 121/24, e o contido no protocolado n.º 19.867.226-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 22/11/24 até 21/11/28, ofertado no campus de Cornélio Procópio, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, Uenp, com sede no município de Jacarezinho, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica determinado, por parte da Universidade, que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

I - caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para elevar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;

II - encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de Curricularização da Extensão realizadas no período, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, conforme a Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de outubro de 2024

(assinado eletronicamente)

ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado

115347/2024

RESOLUÇÃO N.º 231/2024 – SETI, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, ofertado no campus de Jacarezinho, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, Uenp.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução n.º 195/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 118/24, e o contido no protocolado n.º 19.867.249-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 15/09/24 até 14/09/28, ofertado no campus de Jacarezinho, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, Uenp, com sede no município de Jacarezinho, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica determinado, por parte da Universidade, que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado

115352/2024